



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 270/23

DA 7ª COMISSÃO DE ADM. SEG. RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo n° - 222/23

Relator: Deputado *Ronaldo Medeiros*

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei n°. 127/23, de Autoria do Senhor Deputado Delegado Leonam, que cria “O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO MÁ VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA PRIMEIRA INFÂNCIA” visando à conscientização de crianças.

A proposição também foi distribuída a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que emitiu parecer favorável a sua aprovação.

Quanto ao mérito que nos compete examinar, observamos que a medida é oportuna, pois a violência doméstica e familiar contra a mulher diz respeito a um problema sério, enfrentado no Brasil. Essa luta é relativamente recente, se considerarmos todo o histórico social que permeia a temática, principalmente por tentar combater pensamentos e comportamentos retrógrados e arraigados em um sistema de sociedade que via a mulher como "propriedade" do homem.

Essa visão ultrapassou décadas, e nos dias atuais, parte da sociedade ainda tem essa visão patriarcal - da família nos moldes tradicionais, sob a responsabilidade do marido e pai e da mulher comportada, que se "dê o respeito".

O combate à violência contra a Mulher inicia na infância pelos maus tratos dos pais que cometem violência contra meninas e nas mães e, em alguns casos usam de alienação parental após a separação do casal.

Inexistindo óbice em relação à tramitação do presente Projeto, nosso parecer é favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, *24* de maio de 2023.

E. A. Tavares PRESIDENTE

RELATOR

Ronaldo Medeiros